

LEI MUNICIPAL Nº1.632/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Cria cargo em comissão de Diretor do Centro de Referência de Assistência Social.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado no quadro dos cargos em comissão e função gratificada da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata a legislação municipal, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, um cargo em comissão e função gratificada de Diretor do Centro de Referência de Assistência Social, CC02A FG02A, requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica criado na tabela de pagamento para os cargos em comissão e função gratificada de que trata o art. 53, da Lei Municipal n13/97, e alterações posteriores, o padrão de vencimento CC/FG 02A, fixado nos seguintes termos:

Padrão de Vencimento	Valor	Padrão de Vencimento	Valor
CC 02ª	850,00	FG 02A	297,50

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 19 dias do mês de setembro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento

ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Diretor do Centro de Referência de Assistência Social

QUADRO: Comissionado

PADRÃO: CC02A/ FG02A

II - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com vistas a garantir que o mesmo esteja sempre em condições físicas, de material e pessoal adequado ao desenvolvimento das atividades inerentes ao mesmo; coordenar, em consonância com o corpo técnico a elaboração, a execução e a avaliação da proposta do CRAS; organizar o quadro de recursos humanos do CRAS com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos, administrar os recursos humanos, materiais e financeiros do estabelecimento; zelar pelo cumprimento do trabalho de cada membro; manter o tombamento dos bens públicos do CRAS atualizado, zelando pela sua conservação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas do CRAS; dirigir veículos no desempenho das atribuições do cargo; garantir o suprimento de material e congêneres para que os trabalhos junto ao CRAS possam ser executados.

e outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ensino Médio;

b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

V - RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.